

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 49a. SESSÃO, EM 27 DE JULHO DE 1970

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO TENENTE - BRIGADEIRO ARMANDO PERDIGÃO
PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR JACY GUIMARÃES PINHEIRO
SECRETÁRIO: DR CLÁUDIO ROSIERE, VICE-DIRETOR-GERAL

Compareceram os Ministros Waldemar de Figueiredo Costa, Gabriel Grun Moss, Francisco de Assis Corrêa de Mello, Octacílio Terra Ururahy, Alcides Vieira Carneiro, Mário Cavalcanti de Albuquerque, Adalberto Pereira dos Santos, Alvaro Alves da Silva Braga, Waldemar Tôrres da Costa, Jurandyr de Bizarria Mamede, Amarílio Lopes Salgado, Nelson Barbosa Sampaio e os Ministros convocados, Jayme Carneiro de Campos Esposel e G.A. de Lima Tôrres.

Licenciados os Ministros Sylvio Monteiro Moutinho e João Mendes da Costa Filho.

As 13 horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelação julgada em sessão secreta no dia 24 do corrente mês:

37 830 - Guanabara. Relator: Ministro Alcides Carneiro. Revisor: Ministro Alvaro Braga. Apelantes: A Procuradoria Militar da 2a. Aud/Aer e ALEXANDRINO DE OLIVEIRA FILHO, condenado a três anos e um dia de reclusão, incurso no art 232, § 1º, observada a regra do art. 66 tudo do CPM. Apelada: A Sentença do CPJ da 2a. Aud/Aéronáutica, de 31.10.69, que absolveu o civil AUGUSTO BRASILEIRO DE SOUZA, do crime previsto nos arts. 232 § 1º, 231 e 248, comb com o art 33, tudo do CPM.-Por unanimidade, foi dado provimento em parte à Apelação de ALEXANDRINO DE OLIVEIRA FILHO para reduzir a pena a êle imposta para 3 anos e com relação a AUGUSTO BRASILEIRO DE SOUZA, foi dado provimento em parte à Apelação do MP para, reformando a sentença, condená-lo a 2 anos de reclusão, como incurso no art 232 e declarada extinta a punibilidade pela prescrição.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

APELAÇÃO

37 901 - São Paulo. Relator: Ministro Terra Ururahy. Revisor: Ministro Waldemar Tôrres. Apelante: OSVALDO CÂNDIDO, soldado. Apelada: A Sentença do CJ do 4º RI, de 25 de março de 1970. - Por unanimidade foi negado provimento à apelação e confirmada a sentença apelada.

37 694 - Paraná. Relator: Ministro Lima Tôrres. Revisor: Ministro Mário Cavalcanti. Apelante: A Procuradoria Militar da Aud/5a. RM. Apelada: A Sentença do CPJ da Aud 5a. RM, que em 6.11.1969, absolveu os civis: VITO PEDRO BOSCATO, NELSON JOSÉ SARTOR, LUIZ RODRIGUES BICCA, WILMAR BERTELLI, JAYME GARBELOTTO, EURÁVIO GUILHERME ZANONI, OCTACÍLIO CALIXTO DOS SANTOS, ARMANDO MUNIZ, ARIIVALDO NERY CAHON, ALCEBÍADES CANDIDO PINHEIRO e LINEU BATISTA, do crime previsto no artigo 24 do Decreto lei 314/67 e EDESIO NERY CAHON e ARNALDQ BORGES WALTRICK, do crime previsto no art 11, letra "a", da lei 1802/53. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

37 937 - Bahia. Relator: Ministro Waldemar Tôrres. Revisor: - Ministro Figueiredo Costa. Apelante: A Procuradoria Militar da Aud/6a. CJM. Apelada: A Sentença do CEJ da Aud/6a. CJM, de 18.3.70, que absolveu o Major JOÃO TELES DE MENEZES, do crime previsto no art 2º, inciso III, da Lei 1802/53. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

(Cont da ata da 49a. Sessão, em 27 de julho de 1970)

- 37 896 - Rio Grande do Sul. Relator: Ministro Lima Tôrres. Revisor: Ministro Alvaro Braga. Apelante: A Procuradoria Militar da 3a. Aud/3a. CJM. Apelada: A Sentença do CPJ da 3a. Aud/3a. CJM, de 6 de março de 1970, que absolveu IBANEZ BOLSONI, civil, do crime previsto nos arts 216 e 223 do CPM. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA)
- 37 871 - Pernambuco. Relator: Ministro Bizarria Mamede. Revisor: Ministro Alcides Carneiro. Apelante: ALUIZO LUIZ DA SILVA, soldado. Apelada: A Sentença do CJ do 14º RI, de 4.2.1970. - Por unanimidade de votos, foi dado provimento em parte para reduzir a pena para 4 meses pela lei nova - art 187.
- 37 807 - Rio Grande do Sul. Relator: Ministro Lima Tôrres. Revisor: Ministro Alvaro Braga. Apelante: A Procuradoria Militar da 1a. Aud/3a. CJM. Apelada: A Sentença do CPJ da 1a. Aud/3a. CJM, que em 25.11.1969, absolveu os civis MÁRIO JOSÉ MAESTRI FILHO e SANDRA HELENA MACHADO, do crime previsto no art 39, I, do Decreto-Lei 314/67, com a nova redação que lhe deu o dec. lei nº 510/69. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).
- 37 950 - Paraná. Relator: Ministro Corrêa de Mello. Revisor: Ministro Waldemar Tôrres. Apelante: A Procuradoria Militar da Aud/5a. CJM. Apelada: A Sentença do CJ do 5º Batalhão de Engenharia de Combate, que absolveu o soldado JOÃO SANTOS LIMA, servindo no 5º BECom., do crime previsto no art 159 do CPM, em 30 de março de 1970 (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).
- 37 887 - Guanabara. Relator: Ministro Bizarria Mamede. Revisor: Ministro Lima Tôrres. Apelante: MÁRIO DE OLIVEIRA AMORIM. Apelada: A Sentença do CPJ da 1a. Aud/Mar. de 16.3.1970. - Por unanimidade, foi negado provimento à apelação e confirmada a sentença apelada. (NÃO VOTOU O MINISTRO ALCIDES CARNEIRO).

REMOÇÃO A PEDIDO, DE AUDITOR DE 1a. ENTRÂNCIA.

No início da Sessão, o Tribunal, apreciando expediente apresentado pelo Exmo Sr Ministro-Presidente, resolveu, por unanimidade, remover, a pedido, o Auditor de 1a. Entrância DR. RAMIRO TEIXEIRA MOTTA, da Auditoria da 10a para a Auditoria da 5a. CJM, de acordo com o art 30, § único da L.O.J.M., sem ônus para os cofres públicos, em vaga decorrente da promoção do Dr. Célio de Jesus Lobão Ferreira.

A Sessão foi encerrada às 16.30 horas, com os seguintes processos em mesa:

CORREIÇÃO PARCIAL 953(CM) - Com vistas ao Ministro Lima Tôrres, PETIÇÃO 244(AS)

RECURSOS CRIMINAIS 4.477(AL) - 4.476(NS)

RECLAMAÇÃO 38(TU)

APELAÇÕES:

37 906(AB/LT)-1a./1a.	
37 968(AS/AC)-2a./1a.	2
37 908(LT/AB)-Aud/6a.	54
37 864(LT/CE)-2a./Mar	446
37 984(AB/AC)-1a./Aer	3

